



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1719

Manaus, Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

### ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 199/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária JULIE THAYTÊ SANTOS DOS SANTOS, matrícula 1000263T, a partir de 21/08/2019, exercendo suas atribuições junto a(o) 02ª Promotoria de Justiça de Iranduba.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 21 de agosto de 2019

MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 2292/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2019.014790, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA, Promotora de Justiça Substituta;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º do Ato PGJ n.º 242/2017, que INSTITUI E REGULAMENTA A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUPRIMENTO DE FUNDOS NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS PARA O INTERIOR DO ESTADO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a concessão de adiantamento da importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de suprimento de fundos, a ser entregue a Exma. Sra. Dra. MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA, Promotora de Justiça Substituta, com atuação junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre, com o fito de atender a despesas de pequeno vulto no âmbito da referida Promotoria de Justiça, sendo R\$ 1.000,00 (um mil reais) à conta da rubrica 339030 – Material de Consumo, e R\$ 1.000,00 (um mil reais) à conta da rubrica 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no exercício financeiro de 2019;

II – FIXAR o prazo em até 90 (noventa) dias para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento da referida aplicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2301/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.015748, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CLARISSA MORAES BRITO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 17.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ n.º 076/2015, de 04 de maio de 2015, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LUIZ DO RÊGO LOBÃO FILHO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado para a 16.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri, para atuar nos autos do Processo n.º 0261138-08.2014.8.04.0001, em trâmite na 2.ª Vara do Tribunal do Júri, em face da manifestação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Clarissa Moraes Brito, Promotora de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2302/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 245/2019-TRJE, da Secretaria das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Procedimento Interno SEI N.º 2019.017006);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JORGE ALBERTO VELOSO PEREIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para atuar nos Processos, abaixo discriminados, em trâmite nas Turmas Recursais dos

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazare

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

0000670-55.2019.8.04.9000 (1ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA  
 4000308-53.2017.8.04.9000 (1ªTURMA) AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 4000134-73.2019.8.04.9000 (1ªTURMA) AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 4000409-56.2018.8.04.9000 (2ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA  
 4000107-90.2019.8.04.9000 (2ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA  
 4000125-14.2019.8.04.9000 (2ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA  
 4000128-66.2019.8.04.9000 (2ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA  
 4000130-36.2019.8.04.9000 (2ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA  
 4000030-81.2019.8.04.9000 (3ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA  
 4000015-15.2019.8.04.9000 (3ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA  
 4000004-83.2019.8.04.9000 (3ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA  
 4000062-86.2019.8.04.9000 (3ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA  
 4000053-27.2019.8.04.9000 (3ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA  
 4000114-82.2019.8.04.9000 (3ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA  
 4000423-40.2018.8.04.9000 (3ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA  
 4000080-10.2019.8.04.9000 (3ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA  
 0201782-66.2016.8.04.0016 (3ªTURMA) APELAÇÃO CRIMINAL  
 4000151-12.2019.8.04.9000 (3ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA  
 4000154-64.2019.8.04.9000 (3ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA  
 4000149-42.2019.8.04.9000 (3ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA  
 4000131-21.2019.8.04.9000 (3ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA  
 4000116-52.2019.8.04.9000 (3ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA  
 4000465-89.2018.8.04.9000 (3ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
 Procuradora-Geral de Justiça

21.03.2018, que designou os servidores deste Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo relacionados, para gerir e fiscalizar o Contrato Administrativo n.º 024/2015 (PRODAM), firmado entre esta Instituição e a PRODAM.

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA – Agente Técnico – Analista de Banco de Dados  
 CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA – Agente de Apoio – Técnico de Telecomunicações  
 SÉRGIO FREITAS DE MORAES – Agente Técnico – Analista de Rede  
 ROMULO DEVEZAS DE FREITAS – Agente Técnico – Analista de Rede

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
 Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2324/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

INCLUIR o Exmo. Sr. Dr. ÍGOR STARLING PEIXOTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado para a 15.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara do Tribunal do Júri), no Grupo de Trabalho constituído por força da Portaria n.º 2259/2019/PGJ, datada de 12.08.2019, objetivando atuar nos feitos judiciais e extrajudiciais das 1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça da Comarca de Coari, em substituição ao Exmo. Sr. Dr. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA, Promotor de Justiça Substituto.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
 Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2325/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 2259/2019/PGJ, datada de 12.08.2019, que constitui Grupo de Trabalho objetivando atuar nos feitos judiciais e extrajudiciais das 1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça da Comarca de Coari;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 2324/2019/PGJ, que incluiu o Exmo. Sr. Dr. ÍGOR STARLING PEIXOTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado para a 15.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara do Tribunal do Júri), na Portaria n.º 2259/2019/PGJ, datada de 12.08.2019;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei

#### PORTARIA Nº 2317/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2019.009753, onde figura, como interessada, a servidora KATIA RENATA SILVA, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria n.º 0742/2018/PGJ, datada de

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
 Leda Mara Nascimento Albuquerque  
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
 Carlos Fábio Braga Monteiro  
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:  
 Mauro Roberto Veras Bezerra  
 Corregedora-geral do Ministério Público:  
 Jussara Maria Pordeus e Silva  
 Secretário-geral do Ministério Público:  
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
 Karla Fregapani Leite  
 Sandra Cal Oliveira  
 Jussara Maria Pordeus e Silva  
 Pedro Bezerra Filho  
 Suzete Maria dos Santos  
 Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
 Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
 Carlos Lélío Laura Ferreira  
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
 Mauro Roberto Veras Bezerra  
 Flávio Ferreira Lopes  
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
 Adelson Albuquerque Matos  
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
 Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
 Públio Caio Bessa Cyrino  
 Sílvia Abdala Tuma  
 Noeme Tobias de Souza  
 José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
 Jussara Maria Pordeus e Silva  
 Públio Caio Bessa Cyrino  
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
 Sílvia Abdala Tuma  
 Karla Fregapani Leite  
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. ÍGOR STARLING PEIXOTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, a deslocar-se, até à cidade de Coari/AM, no período de 19 a 23.08.2019, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Coari / Manaus, e fixando em 5 (cinco), as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de agosto de 2019.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2326/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do art. 9.º do ATO N.º 254/2017/PGJ, datado de 19.12.2017,

RESOLVE:

SUSPENDER, a contar de 19.08.2019, por necessidade de serviço, o gozo das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. ÍGOR STARLING PEIXOTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, concedido pela Portaria n.º 2024/2019/PGJ, datada de 24.07.2019, referente à 1.ª etapa do exercício 2017/2018, para fruição no período de 26.08.2019 a 07.09.2019.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2327/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 16/08/2019, o teor da Portaria nº 1131/2019/PGJ, datada de 23/04/2019, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça Substituta, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2328/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ADRIANO ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 99ª Promotoria de Justiça (3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para participar das audiências da 1.ª Vara do Tribunal do Júri, no período de 19 a 23.08.2019.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2329/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.016762, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. HILTON SERRA VIANA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 326.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. HILTON SERRA VIANA, Promotor de Justiça de Entrância Final, 10 (dez) dias de férias, referentes à 2.ª etapa do exercício 2017/2018, para fruição na forma abaixo.

2017/2018 – 2.ª etapa – 02.12.2019 a 11.12.2019 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2330/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.016952, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 327.2019.SUBJUR,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Kárlia Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Silvia Abdala Tuma  
Kárlia Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS, Procuradora de Justiça, 10 (dez) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício 2018/2019, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 1.ª etapa – 09.09.2019 a 18.09.2019 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2331/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.015512, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ADRIANO ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 328.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. ADRIANO ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, 10 (dez) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício 2016/2017, para fruição na forma abaixo.

2016/2017 – 1.ª etapa – 04.11.2019 a 13.11.2019 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2332/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 16/08/2019, o teor da Portaria nº 0698/2019/PGJ, datada de 13/03/2019, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE, Promotor de Justiça Substituto, para a Promotoria de Justiça de Fonte Boa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2333/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2018.002023, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 331.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício 2017/2018, para fruição na forma abaixo.

2017/2018 – 1.ª etapa – 09.09.2019 a 28.09.2019 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2334/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 148.2019.CEAF.0367016.2019.014800, oriundo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público – CEAF-MP/AM (Procedimento Interno SEI N.º 2019.014800);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

INCLUIR a Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS, Procuradora de Justiça, na Portaria n.º 2189/2019/PGJ, datada de 06.08.2019, que autorizou a participação de membros desta Instituição no Curso de Extensão "Cidadania do Século XXI, Direito Penal e Sociedade Global", a realizar-se no período de 23 a 27.09.2019, na cidade de Coimbra, Portugal, sem ônus para esta Instituição, em substituição ao Exmo. Sr. Dr. KEPLER ANTONY NETO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2335/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO N.º 464/2019 – 2ª PJ – Manacapuru, datado de 12.08.2019, subscrito pela Exma. Sra. Dra. SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial (Procedimento Interno SEI N.º 2019.017528);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, no mês de julho do corrente ano, na 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru/AM.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2336/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI Nº 2019.016636, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA, Promotora de Justiça Substituta;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pela Dra. Mirla Albuquerque Sousa, CRM N.º 7067,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDO, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA, Promotora de Justiça Substituta, 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01 a 07.08.2019.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2337/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI Nº 2019.017225, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. MARIA BETUSA ARAÚJO DO NASCIMENTO, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pelo Dr. Antônio Fernandes M. Neto, CRM N.º 9405,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDO, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. MARIA BETUSA ARAÚJO DO NASCIMENTO, Promotora de

Justiça de Entrância Final, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12 a 16.08.2019.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2338/2019/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 2259/2019/PGJ, datada de 12.08.2019, que constituiu Grupo de Trabalho objetivando atuar nos feitos judiciais e extrajudiciais das 1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça da Comarca de Coari;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. VICENTE AUGUSTO BORGES OLIVEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, Assessor do Gabinete de Assuntos Jurídicos, a deslocar-se, até à cidade de Coari/AM, no dia 19.08.2019, a fim de acompanhar a instalação dos trabalhos da Força Tarefa constituída por força da Portaria n.º 2259/2019/PGJ, naquele município, fixando em 1 (uma), a sua diária, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de agosto de 2019.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2340/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público, para a 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público, a contar de 19/08/2019 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de agosto de 2019.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Carlos Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2341/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.017158, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 329.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ, Procuradora de Justiça, referente à 1.ª etapa do exercício 2016/2017, que iniciaria em 13.08.2019, alterando deste modo os períodos anteriormente estabelecidos pela Portaria n.º 2029/2019/PGJ, datada de 24.07.2019, para fruição na forma abaixo.

2016/2017 – 1.ª etapa – 30.08.2019 a 08.09.2019 – 10 dias  
2016/2017 – 2.ª etapa – 09.09.2019 a 18.09.2019 – 10 dias  
2016/2017 – 2.ª etapa – 14.10.2019 a 23.10.2019 – 10 dias  
2016/2017 – 2.ª etapa – 05.11.2019 a 14.11.2019 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2342/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.015999, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 315.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final, referente à 2.ª etapa do exercício 2016/2017, concedido pela Portaria n.º 3300/2018/PGJ, datada de 12.12.2018, para fruição na forma abaixo.

2016/2017 – 2.ª etapa – 23.09.2019 a 02.10.2019 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de fevereiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2343/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.012795, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE, Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 320.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE, Promotor de Justiça Substituto, referente à 1.ª etapa do exercício 2017/2018, transferido pela Portaria n.º 1843/2019/PGJ, datada de 03.07.2019, para fruição na forma abaixo.

2017/2018 – 1.ª etapa – 09.09.2019 a 18.09.2019 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2344/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.016696, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGUELLES, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 322.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGUELLES, Promotor de Justiça de Entrância Final, referente à 2.ª etapa do exercício 2016/2017, que iniciaria em 09.09.2019, para usufruto em época oportuna, alterando deste modo a disposição da Portaria n.º 1241/2019/PGJ, datada de 03.05.2019, para fruição na forma abaixo.

2016/2017 – 2.ª etapa – 29.10.2019 a 07.11.2019 – 10 dias  
2016/2017 – 2.ª etapa – 10.12.2019 a 19.12.2019 – 10 dias  
2017/2018 – 1.ª etapa – época oportuna – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2345/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.016934, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETTO, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 324.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETTO, Promotor de Justiça de Entrância Final, referente à 2.ª etapa do exercício 2016/2017, que iniciaria em 09.09.2019, anteriormente transferido por força da Portaria n.º 1860/2019/PGJ, datada de 13.07.2019, para fruição na forma abaixo.

2016/2017 – 2.ª etapa – 18.05.2020 a 27.05.2020 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2346/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.016917, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ADELTON ALBUQUERQUE MATOS, Procurador de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 325.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

ANTECIPAR o gozo de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. ADELTON ALBUQUERQUE MATOS, Procurador de Justiça, referente à 1.ª etapa do exercício 2017/2018, transferido pela Portaria n.º 1674/2018/PGJ, datada de 11.06.2019, para fruição na forma abaixo.

2017/2018 – 1ª etapa – 09.09.2019 a 28.09.2019 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2347/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.019455, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CLEUCY MARIA DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 332.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

ANTECIPAR o gozo de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. CLEUCY MARIA DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, referente à 2.ª etapa do exercício 2016/2017,

concedido pela Portaria n.º 0289/2019/PGJ, datada de 01.02.2019, para fruição na forma abaixo.

2016/2017 – 2ª etapa – 09.09.2019 a 28.09.2019 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2348/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.008955, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. LUCÍOLA HONÓRIO DE VALOIS COELHO, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 333.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

ALTERAR o teor da Portaria n.º 1332/2019/PGJ, datada de 14.05.2019, referente a Exma. Sra. Dra. LUCÍOLA HONÓRIO DE VALOIS COELHO, Promotora de Justiça de Entrância Final, relativo à 2.ª etapa do exercício 2017/2018, para fruição na forma abaixo.

2017/2018 – 2.ª etapa – 19.08.2019 a 28.08.2019 – 10 dias

2017/2018 – 2.ª etapa – 04.10.2019 a 13.10.2019 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 018/2019-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 26 de julho de 2019, que culminou com a Resolução n.º 075/2019-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato n.º 228/2019/PGJ, datado de 07.08.2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 08.08.2019, que promoveu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. VITOR MOREIRA DA FONSÊCA, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 89.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 3.ª Vara do tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o Ato n.º 232/2019/PGJ, datado de 12.08.2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do

##### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Kária Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

##### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

##### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Kária Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

##### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Estado do Amazonas, em 14.08.2019, declarando a vacância da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, em razão da promoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á (03) três dias para impugnações ou reclamações, bem como da desistência do certame (Assento n.º 001/2018-CSMP), a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 21 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça e  
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como da desistência do certame (Assento n.º 001/2018-CSMP), a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 20 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça e  
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

## PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

IV – Comunicações dos Conselheiros;

- Comunicações da Secretaria do Conselho Superior:

1. Memorando n.º 8.2019.70PROM\_MAO.0346014.2018.014933 (SEI\_2019.014933), o Exmo. Sr. Dr. Edgard Maia de Albuquerque Rocha, Promotor de Justiça de Entrância Final, apresenta manifestação sobre as comunicações de prorrogações de inquéritos civis, tendo em vista o art. 38 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

V – Leitura da ordem do dia:

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

### A) PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000609. Assunto: Convocação do Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi Júnior, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 16.ª Procuradoria de Justiça (3ª Câmara Cível).

Interessado: Ministério Público do Amazonas.

Relator: Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000611. Assunto: Convocação da Exma. Sra. Dra. Romina Carmen Brito Carvalho, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 83ªPJ (2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Famílias contra a Mulher) e sua respectiva revogação.

Interessado: Ministério Público do Amazonas.

Relator: Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.

### B) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

(EM ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

## AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 015/2019-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 26 de julho de 2019, que culminou com a Resolução n.º 074/2019-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato n.º 227/2019/PGJ, datado de 07.08.2019 e publicado em 08.08.2019, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, que removeu pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 31.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à Vara da Infância e Juventude Criminal;

CONSIDERANDO o Ato n.º 233/2019/PGJ, datado de 12.08.2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 14.08.2019, declarando a vacância da 86.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, em razão da remoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 86.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 2.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Kária Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Kária Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho



**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 9 HORAS.**

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV – Comunicações dos Conselheiros;

- Comunicações da Secretaria do Conselho Superior:

1. Memorando nº 8.2019.70PROM\_MAO.0346014.2018.014933 (SEI\_2019.014933), o Exmo. Sr. Dr. Edgard Maia de Albuquerque Rocha, Promotor de Justiça de Entrância Final, apresenta manifestação sobre as comunicações de prorrogações de inquéritos civis, tendo em vista o art. 38 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

V – Leitura da ordem do dia:

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

**A) PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO**

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000609. Assunto: Convocação do Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi Júnior, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 16.ª Procuradoria de Justiça (3ª Câmara Cível).

Interessado: Ministério Público do Amazonas.

Relator: Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000611. Assunto: Convocação da Exma. Sra. Dra. Romina Carmen Brito Carvalho, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 83ªPJ (2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Famílias contra a Mulher) e sua respectiva revogação.

Interessado: Ministério Público do Amazonas.

Relator: Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.

**B) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO**

(EM ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

**ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**AVISO**

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 002/2019-CPJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO E. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA,

1) FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 36, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 2.º, § 2º do Regimento Interno do c. CSMP, bem como o art. 2.º da Resolução n.º 015/2019-CPJ, datada de 7 de junho de 2019, que encontram-se abertas as INSCRIÇÕES para as eleições visando a composição do quadro de SUPLENÇA do colendo CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, biênio 2019/2021.

2) Os interessados que preencham os requisitos legais deverão

encaminhar o pedido de inscrição ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, com entrega na Secretaria do e. Colégio de Procuradores de Justiça, até as 14h do quinto dia útil seguinte à publicação deste edital no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, uma vez afixado no Quadro de Avisos desta Procuradoria-Geral de Justiça.

3) Todos os Excelentíssimos Senhores e Senhoras Procuradores de Justiça são candidatos natos, independentemente de inscrição, salvo exceção daqueles que já externaram ou externarem recusa na forma do art. 35, 2.º, bem como dos ocupantes dos cargos mencionados no art. 35, § 1.º, e dos inelegíveis, nos termos do art. 40, I e II, todos da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993.

Manaus (Am.), 21 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PORTARIA Nº 0816/2019/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.016936 – SEI,

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO, o teor da PORTARIA N.º 0797/2019/SUBADM, de 14.08.2019, que atribuiu a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas–GAMPE-E, à servidora SÔNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, Agente de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça, em 30% (trinta por cento), para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo junto à Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial, pelo período de 01 (um) mês a contar do dia 26 de agosto de 2019, com extensão do horário de trabalho até as 17h.

II – ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E a servidora SÔNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, Agente de Apoio – Administrativo, no percentual de 30% (trinta por cento), para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo junto à Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial, pelo período de 03 (três) meses a contar do dia 26 de agosto de 2019, com extensão do horário de trabalho até as 17h.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 19 de agosto de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0817/2019/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.017115 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

**OUVIDORIA**

Nicolau Libório dos Santos Filho

para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

**RESOLVE:**

I – AUTORIZAR o deslocamento do 3.º SGT PM MARCIO SANTOS DA SILVA, policial militar cedido a este Ministério Público, ao município de Manacapuru/AM, nos dias 28 e 29 de agosto de 2019, com o objetivo de conduzir os membros integrantes da Comissão de Sindicância n.º 040.2018.002578;

II – CONCEDER-LHE 01 (uma) diária para o custeio de alimentação e hospedagem;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 20 de agosto de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0820/2019/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2019.018065 – SEI,

**RESOLVE:**

RELOTAR o servidor MARCELO AUDAY DE PINHO, Agente Técnico-Jurídico, matrícula 001.214-9A, para exercer as atribuições inerentes a seu cargo na 86.ª Promotoria de Justiça (2.ª VECUTE), a contar de 21/08/2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 20 de agosto de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0821/2019/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.017962-SEI;

CONSIDERANDO a regulamentação do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

**RESOLVE:**

I – AUTORIZAR o deslocamento do FILLIPE REBELLO SANTOS DE SOUZA, Policial Militar cedido a este Ministério Público, ao município de Coari/AM, no período de 19 a 23 de agosto de 2019, com o objetivo de dar suporte às atividades dos membros envolvidos no Grupo de Trabalho (GT) que atuará nos feitos judiciais e extrajudiciais em trâmite nas duas promotorias de Justiça de Coari;

II – AUTORIZAR o fornecimento de passagem aérea no trecho Coari/Manaus e o pagamento de 05 (cinco) diárias, para o custeio de alimentação e hospedagem;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias e passagens, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 20 de agosto de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0822/2019/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.017148 – SEI,

**RESOLVE:**

I – AUTORIZAR o deslocamento, em veículo oficial, do servidor MADSON DA FONSECA MACIEL, Agente de Apoio – Motorista/Segurança, ao Município de RIO PRETO DA EVA/AM, no dia 22 de agosto de 2019, com o objetivo de conduzir a equipe da Comissão de Correição designada pela Procuradoria-Geral de Justiça, através da Portaria n.º 2262/2019/PGJ.

II – CONCEDER-LHE 1/2 (meia) diária, na forma da lei, para o custeio de alimentação e hospedagem;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 21 de agosto de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0824/2019/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.013395 – SEI,

**RESOLVE:**

I – AUTORIZAR o deslocamento dos servidores REINALDO SANTOS

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

**Câmaras Cíveis**  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélis Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Silvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

**OUVIDORIA**

Nicolau Libório dos Santos Filho

DE SOUZA, Artífice-Elétrico e Hidráulico, ao Município de Alvarães/AM, no período de 27 a 30 de agosto de 2019, com o objetivo de executar serviços hidráulicos na Promotoria de Justiça da referida Comarca;

II – CONCEDER-LHE passagens aéreas no trecho MANAUS/TEFÉ/MANAUS e 04 (quatro) diárias, na forma da lei, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 21 de agosto de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 20 de agosto de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ordenador de Despesas

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.031/2019-CPL/MP/PGJ  
PROCESSO SEI N.º 2019.012270

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de Projetor Multimídia e Acessórios, com garantia e assistência técnica em Manaus, objetivando atender às necessidades de utilização da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito neste Edital e Anexos.

ABERTURA: 09/09/2019 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 23/08/2019.

LOCAL: no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 “Fac-símile” (92) 3655-0743 ou pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 21 de agosto de 2019.

Edson Frederico Lima Paes Barreto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 194/2019 - DOMPE, Ed. 1683, 1º.07.2019  
Matrícula n.º 001.042-1A

## ATOS DOS CAOPS

### EDITAL Nº 013/2019/CAO-PE

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ELEITORAL EM PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 133/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 21 de junho de 2018, que disciplina o procedimento interno a respeito da indicação e dispensa de Membro do Ministério Público para o exercício de funções eleitorais no interior e na capital e dá outras providências.

FAZ SABER, que estão abertas as inscrições para preenchimento de função eleitoral em Promotoria de Justiça da seguinte Zona Eleitoral:

51ª Zona Eleitoral – Presidente Figueiredo

I – Os registros de inscrição deverão observar o art. 8º do ATO de nº 133/2018/PGJ, devendo o interessado se manifestar por meio de expediente encaminhado à Coordenação de Apoio às Promotorias Eleitorais ou por e-mail [cao-eleitoral@mpam.mp.br](mailto:cao-eleitoral@mpam.mp.br), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, explicitando a Zona Eleitoral pleiteada a partir da efetiva publicação.

II – A designação para o exercício da função eleitoral da zona indicada no presente edital ocorrerá até a finalização de procedimento de titularidade de Promotor de Justiça na

### DESPACHO Nº 321.2019.01AJ-SUBADM.0371329.2019.009259

PROCESSO N.º: 2019.009259

ASSUNTO: Confecção de placa de mesa para o Exmo. Procurador de Justiça, Dr. Adelson Albuquerque Matos  
INTERESSADO: Divisão de Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOCL

CONSIDERANDO o teor do Termo de Referência 3 (0321014), por intermédio do qual busca-se a aquisição de placas de mesa para o Procurador de Justiça eleito, Dr. Adelson Albuquerque Matos, para utilização no gabinete de Procurador de Justiça e no Plenário Antônio Alexandre P. Trindade;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Sistema de Administração Financeira Integrada da SEFAZ – AFI, as contratações realizadas por esta Casa Ministerial no subelemento de despesa 339030.44 – Material de Sinalização Visual e Outros, durante o exercício de 2019, não ultrapassaram o limite correspondente,

### RESOLVO:

I – ACOLHER o Parecer n.º 109.2019.01AJ-SUBADM.0371310.2019.009259, por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

III – ADJUDICAR à empresa TALENTOS SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.207.460/0001-98, o objeto da contratação no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 232 (0366305);

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

**Câmaras Cíveis**  
Kárlia Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelson Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Kárlia Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

localidade respectiva.

Manaus (Am.), 15 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### AVISO

RECOMENDAÇÃO MPE/AM nº 01, 15 de agosto de 2019

Inquérito Civil nº 048.2017.01.54

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do Promotor de Justiça signatário, com fundamento nos arts. 129, II e III da CF, ART. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 11/93 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), Resolução nº 164/2017 – CNMP e nos termos do art. 75 da Resolução nº 006/2015 – CSMP,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações contidas nos Inquéritos Cíveis nº 048.2017.01.54 e 023.2019.02.54, instaurados no âmbito da 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Manacapuru, que apuram, respectivamente, questões referentes à segurança dos frequentadores do Centro de Convivência “Parque do Ingá” (Cirandódromo) e a ausência de acessibilidade para pessoas com deficiência no referido local; bem ainda o que consta do teor da Notícia de Fato nº 045.2019.01.54 que trata acerca da ausência de itens de segurança no Centro de Convivência;

CONSIDERANDO a não apresentação de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do Centro de Convivência supramencionado pelo Município de Manacapuru;

CONSIDERANDO que desde 2016 o Poder Público toma medidas meramente paliativas, não solucionando em definitivo o problema, o que ocasiona risco à vida e integridade física dos municípios que frequentam o Parque do Ingá;

CONSIDERANDO que em 29/08/2017 a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Secretário, Sr. Paulo Onety de Souza Filho, comprometeu-se a encaminhar Projeto contra Incêndio e Pânico, indispensável à realização de eventos do local, à Diretoria de Atividade Técnica (DAT) do Corpo de Bombeiros, e que, até a presente data não foi enviado;

CONSIDERANDO a não apresentação de atestado de brigada de incêndio, laudo elétrico, atestado dos sistemas de combate a incêndio, controle de materiais de acabamento e revestimento antifogo;

CONSIDERANDO que até a presente data o “Parque do Ingá” não apresenta Certidão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme determina Lei Estadual nº 2.812/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do local perante o Corpo de Bombeiros Militares do Amazonas, órgão estadual responsável pela proteção contra incêndio e pânico de todas as edificações do Estado;

CONSIDERANDO ainda que durante inspeção realizada no dia 05.08.2019 pela 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru e durante vistoria realizada no dia 09.08.2019 pelo Núcleo de Apoio Técnico – NAT do Ministério Público, constatou-se o descumprimento de dispositivos da Lei nº 10.098/2000 e da ABNT NBR 9050/2015, que estabelecem critérios de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

CONSIDERANDO o teor do relatório técnico de vistoria nº 029.2019.NAT-ENG que apontou que o Parque do Ingá (Cirandódromo) não possui dispositivos, instalações e infraestrutura para atender as pessoas em cadeiras de rodas; a existência de obstáculos desde as entradas existentes pela Avenida Manoel Urbano até os acessos internos, tanto aos banheiros e bares quanto à área reservada a essas pessoas; a inexistência de placas de sinalização e informação e, também, a ausência de instalações e equipamentos de prevenção e combate a incêndio, tampouco sinalização de rota de fuga em caso de iminente evacuação e/ou perigo;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização nº 026/2019 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, que ocorreu no último dia 14/08/2019 no Centro de Convenções “Parque do Ingá”, que resultou na constatação de irregularidades técnicas, entre as quais a inexistência de projeto de prevenção contra incêndio e pânico aprovado em análise pela referida corporação militar;

CONSIDERANDO que o mencionado Relatório apontou ainda a necessidades de mudanças na estrutura física do local fiscalizado, “a fim de que se possa garantir o bem-estar e a segurança de todos, principalmente em se tratando de local onde sua particularidade é a aglomeração de pessoas devido aos eventos que ali acontecem”;

CONSIDERANDO a aproximação do Festival das Cirandas de Manacapuru do ano de 2019, com data marcada para os dias 29, 30 e 31 de agosto, que se utilizam do espaço do supracitado Centro de Convenções;

CONSIDERANDO as recorrentes decisões dos tribunais pátrios, cabendo destacar a do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Agravado de Instrumento nº 990100655205, Relator: Magalhães Coelho) cuja ementa afirma: “Realização, pela municipalidade, de Carnaval de rua – Apresentação de Escolas de Samba – Falta de vistoria pelo Corpo de Bombeiros – Ação Civil Pública – Liminar concedida para proibir a sua realização”;

CONSIDERANDO também a decisão do Superior Tribunal de Justiça (Agravado Interno em Recurso Especial nº 885596 SP 2016/0070451-0, Relatora: Assusete Magalhães) em que ficou consignado que: “Quanto aos prédios que afirma municipalizados, desde que recebeu obrigou-se, por óbvio, a observar a legislação atinente à sua ocupação e, assim, à necessidade de atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (...) Dessa forma, constatada a injustificada inadimplência do Apelante na efetivação de políticas públicas fundamentais, especialmente quanto à segurança dos espaços escolares, como se verificou nos autos desta ação civil pública, não há o que se cogitar da existência de ingerência do Poder Judiciário no campo da discricionariedade administrativa. Questões orçamentárias, por outro lado, não têm o condão de procrastinar o cumprimento da obrigação ex lege (...)”

CONSIDERANDO ainda, o que disse o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na Decisão do Agravo de Instrumento nº 10000160547485001, que pontuou: “(...) cabendo lembrar aqui que tragédias como a da Boate Kiss em Santa Maria/RS e a do Canecão Mineiro em Belo Horizonte nada mais são do que frutos

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coelho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Silvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coelho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

de condutas irresponsáveis de empresários artísticos que julgaram a desnecessidade de medidas de segurança e da fiscalização e consequente aprovação do Corpo de Bombeiros.”

CONSIDERANDO que é de Atribuição do Município de Manacapuru fiscalizar e promover as adequações necessárias no Centro de Convenções “Parque do Ingá”, para que no local possam ser realizados festas e eventos sem risco à integridade física e à vida dos frequentadores;

RECOMENDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU:

#### CAPÍTULO I

Art. 1º. A realização das reformas físicas/estruturais e das adequações técnicas necessárias no Centro de Convenções “Parque do Ingá” (Cirandódromo), a fim de dar integral cumprimento às recomendações de segurança e acessibilidade constantes do Relatório de Fiscalização nº 026/2019 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas e do Relatório Técnico de Vistoria nº 029.2019.NAT-ENG do Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público do Estado do Amazonas, os quais passam a integrar a presente Recomendação.

Art. 2º. O encaminhamento de resposta contendo cronograma detalhado das reformas que serão realizadas no “Parque do Ingá” e das providências eventualmente já adotadas pelo Município para sanar as irregularidades detectadas nos referidos relatórios de vistoria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da presente Recomendação.

Art. 3º. Abstenha-se de utilizar o Centro de Convenções “Parque do Ingá” (Cirandódromo) para realização de eventos fora dos limites estabelecidos pelos órgãos responsáveis, especialmente pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 4º. Divulgue a presente Recomendação de forma adequada e imediata, nos murais da Prefeitura Municipal de Manacapuru e no site de transparência municipal, para o conhecimento de todos os administrados.

#### CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A não observância desta Recomendação e as omissões do Município de Manacapuru ensejarão a adoção de medidas judiciais cabíveis, inclusive ações civis públicas para obrigar as tomadas de providências cabíveis, sem prejuízo das respectivas ações penais pela prática de delitos eventualmente verificados, além de ajuizamento de ações de improbidade administrativa contra os agentes públicos envolvidos.

Art. 10. Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Prefeito do Município de Manacapuru e à Procuradoria do Município para ciência e adoção das providências necessárias.

Art. 11. Encaminhe-se cópia eletrônica da presente Recomendação ao Centro de Apoio Operacional de Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos do Consumidor e da Defesa do Patrimônio Público – CAO-PDC e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas para conhecimento.

COMUNIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Manacapuru/AM, 15 de agosto de 2019

JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚNIOR  
Promotor de Justiça – 1ª Promotoria de Justiça de Manacapuru

SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO  
Promotora de Justiça – 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru

#### AVISO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2019/0000143166.57PRODIHC

Notícia de Fato: nº 040.2019.001325  
Investigados: Familiares da Interessada e Poderes Públicos Municipal e Estadual  
Interessados: Laurenice Rocha da Silva e David Silva de Souza  
Assunto: Apurar a situação de vulnerabilidade dos Interessados, que se encontram provisoriamente na Casa do Migrante Jacamim

EMENTA. Direito Constitucional. Assistência Social. Necessidade de Abrigo. Diligências Preliminares. Autos Saneados. Decisão de Arquivamento com Resolutividade.

Trata-se de Notícia de Fato, oriunda do CAO-IJ, aduzindo a situação de vulnerabilidade social da Sra. LAURENICE ROCHA DA SILVA, que, após ter sido supostamente agredida e expulsa de sua residência, por seu companheiro e pela mãe deste, encontrava-se morando provisoriamente na Casa do Migrante Jacamim, com seu filho de dois anos de idade David Silva de Souza, desejando, portanto, obter autorização para fins de permanência no referido abrigo, por tempo superior ao regularmente previsto.

Em sede de diligência preliminar, oficiou-se o NAT para fins de realização de visita social, a fim de circunstanciar a suposta situação de vulnerabilidade da Interessada e do filho desta (fl. 06).

Em 14 de junho de 2019, realizou-se a mencionada visita social, oportunidade em que se constatou que a Interessada e seu filho teriam sido encaminhados, no dia 08 de maio de 2019, pelo Serviço de Apoio Emergencial à Mulher, à Casa Jacamim, onde estaria recebendo o atendimento adequado, tais como acompanhamento pré-natal, psicossocial, além de fraldas infantis e outros materiais de higiene pessoal. Ao final, juntou-se, ainda, cópia do Relatório Psicossocial realizado pelas assistentes sociais da Casa Jacamim (fls. 12/17).

É o relatório.

Passo a considerar.

A presente investigação consistiu em averiguar a suposta omissão, por parte do Poder Público e dos familiares da Interessada, em lhe fornecer assistência, sobretudo, em face de encontra-se grávida e acompanhada de seu filho de dois anos de idade.

No entanto, ao longo da investigação, aferiu-se a resistência, por parte da Interessada, em retornar à sua cidade de origem (Santarém-PA), onde residem seus familiares, estando, ainda, impossibilitada de retornar à residência de seu ex-companheiro, vez que a mãe deste possuiria medidas protetivas em desfavor da Interessada.

Por outro lado, constatou-se que, a despeito de seu comportamento inapropriado e arredo, no trato com seu filho de dois anos e com a equipe técnica e as outras usuárias da Casa do Migrante Jacamim, o Poder Público estaria disponibilizando adequado atendimento à Interessada, mediante acompanhamento pré-natal e oferta de medicamentos e fraldas, viabilizando, ainda,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

sua participação em palestras e dinâmicas, além de orientá-la, por meio do Conselho Tutelar, acerca da forma abusiva com que, por vezes, tratava seu filho.

Consta dos autos, ainda, informação de que a Interessada já teria acionado a Defensoria Pública do Estado do Amazonas, para fins de pleitear judicialmente pensão alimentícia em face do seu ex-companheiro.

Assim, em face das medidas adotadas pela unidade de acolhimento em que se encontra a Interessada, bem como em razão das circunstâncias peculiares, determinadas sobretudo pelo comportamento da própria Interessada, que inviabilizam seu retorno para a residência de seu ex-companheiro, não há falar em omissão dos Investigados.

Vale ressaltar, por conseguinte, que a situação dos direitos dos filhos da Interessada (o de dois anos e o nascituro) já foi comunicada ao Conselho Tutelar e será, de igual modo, objeto de discussão judicial, por meio dos alimentos requeridos pela Interessada, através da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Diante do exposto, em razão da inexistência de lesão ou ameaça de lesão a direitos e interesses tutelados pelo Ministério Público, INDEFIRO a instauração de Inquérito Civil com fundamento no art. 23, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Cientifique-se a Interessada pelos meios condicionais ou, na sua impossibilidade, através da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, § 1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP;

II – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus/AM, 12 de agosto de 2019

ANTONIO JOSÉ MANCELHA  
Promotor de Justiça

## AVISO

### AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 053/2019  
Assunto: Direito do Consumidor.

Considerando as razões já expostas no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato, nos termos do art. 23, da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á seqüência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Jutai/AM, 19 de agosto de 2019.

ELANDERSON LIMA DUARTE  
Promotor de Justiça Substituto

## PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 008/2019 - 79ª PRODEPPP

PORTARIA Nº 008/2019 – 79ª PRODEPPP  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;  
CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;  
CONSIDERANDO que o teor da Notícia de Fato, tombada sob o nº 039.2019.000147, visa apurar eventual fraude ao Pregão Eletrônico nº 918/2018, com o fito de beneficiar a COOPEAM – Cooperativa de Enfermeiros do Amazonas;  
CONSIDERANDO que a análise aprofundada do processo licitatório em questão trouxe um questionamento acerca das diferenças dos valores propostos e das massivas desclassificações das pessoas jurídicas cujas propostas eram as mais econômicas para administração pública; CONSIDERANDO a verificação de indícios de sobrepreço dos valores de referência do Pregão Eletrônico nº 918/2018-CGL;  
CONSIDERANDO entender esta Promotoria de Justiça que seja necessária a instauração de procedimento investigatório visando investigar a lisura do certame, tendo em vista que eventual fraude à licitação que buscasse o favorecimento da empresa vencedora, causou possível dano ao erário;  
RESOLVE:  
I – INSTAURAR o Inquérito Civil nº 039.2019.000147 – 79ª PRODEPPP em face de Victor Fabian Soares Cipriano, então Presidente da Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas, Walter Siqueira Brito, atual Presidente da Comissão Geral de Licitação, Vladimir Martins Ribeiro Júnior, Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 918/2018-CGL, e da SEGEAM – Serviços de Enfermagem e Gestão em Saúde do Amazonas Ltda., a fim de apurar eventuais irregularidades no Pregão Eletrônico nº 918/2018-CGL, que visava a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem hospitalar na área de urgência e emergência (adulto e pediátrico), em regime de plantões ininterruptos, a serem prestados nas unidades de saúde, integrantes da rede estadual de saúde do Amazonas, no que pertine à possibilidade de ocorrência de superfaturamento por sobrepreço;  
II – Encaminhe-se cópia dos autos da Notícia de Fato nº 039.2019.000147 à Coordenação do CAOPDC, a fim de que seja feita a distribuição a uma das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública – PRODHSP para, sob o aspecto de eventual prejuízo à prestação de serviços à saúde pública, analisar a denúncia de incapacidade técnica da empresa SEGEAM feita pela empresa COOPENURE;  
III – Requisite-se ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM cópia, em mídia digital (CDR), da íntegra do Processo nº 2480/2018, que diz respeito à representação contra a Cooperativa de Enfermeiros do

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Amazonas – COOPEAM;

IV - Requisite-se ao Núcleo de Apoio Técnico desta Procuradoria-Geral de Justiça a realização, imediata, de perícia técnica contábil voltada a apurar eventual superfaturamento por sobrepreço da composição salarial apresentada no Edital de Pregão Eletrônico nº 918/2018-CGL, cotejando as informações com o piso salarial da categoria profissional de Enfermagem;

V – Requisite-se ao Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, localizado na Rua Tapajós, nº 350, Centro, Manaus/AM, CEP: 69010-150, informações circunstanciadas, acompanhadas de documentos comprobatórios, sobre o piso salarial, bem como o valor unitário de plantão do profissional de Enfermagem;

VI – Requisite-se ao Ministério do Trabalho e Emprego a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS da SEGEAM – Serviços de Enfermagem e Gestão em Saúde do Amazonas Ltda., CNPJ Nº 15.715.984/0001-64, no ano de 2018 e 2019.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 16 de agosto de 2019.

WANDETE DE OLIVEIRA NETTO

Promotora de Justiça de Entrância Final

Titular da 79ª PRODEPPP

#### PORTARIA Nº 29/2019 – 2ª PJTFF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tefé/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, incisos II, III, VI, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 45, inc. II da Resolução 006/2015 do CSMP permite ao membro do Ministério Público instaurar Procedimento Administrativo, visando acompanhar e fiscalizar de forma continuada instituições;

CONSIDERANDO que incumbe a esta 2ª Promotoria de Justiça o controle externo da atividade policial, incluindo o andamento dos trabalhos na Delegacia desta Comarca, podendo realizar inspeções para a aferição da real situação do órgão como um todo;

CONSIDERANDO que é atribuição da 2ª Promotoria de Justiça a Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, quanto infratores e interesses difusos, inclusive em ações civis públicas e os feitos criminais respectivos, bem como, inspeções em unidades para cumprimento de medidas socioeducativas, de internações e de semiliberdade, entidades de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de comunicação ao Poder Judiciário da apreensão de menores.

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a lavratura e encaminhamento do Auto de Apreensão em Flagrante, e não Auto de Prisão em Flagrante, envolvido quando no fato, para a realização de oitiva informal;

CONSIDERANDO que o menor pode ficar até 5 (cinco) dias apreendido – nos termos do § 2º do art. 185 do ECA.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de o menor estar acompanhado de seus Pais ou responsáveis para que se proceda a oitiva informal.

CONSIDERANDO que o menor só deve ser acompanhado em oitiva por Conselheiros Tutelares, se desassistido ou em caso de abandono por seus pais ou responsáveis.

CONSIDERANDO que a apreensão de adolescente apreendido por cometer ato infracional, impõe a lavratura de Auto de Apreensão em Flagrante, vez que, a medida socioeducativa age em benefício do menor e não em seu desfavor, e este poderá ser acompanhado por equipe multidisciplinar para providências e melhorias da sua condição pessoal.

CONSIDERANDO a necessidade de Distribuição do Auto de Apreensão junto ao sistema Projudi e, para conhecimento do Poder Judiciário antes da oitiva informal.

CONSIDERANDO que as inquirições da vítima e testemunhas devem ser realizadas de forma separada e os termos de declarações de forma individualizada, a fim de, demonstrar maior fidelidade das suas oitivas.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no ECA e demais normas pertinentes, em razão de apreensão de menores na delegacia de polícia especializada de Tefé.

RESOLVE:

I-) INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo nº 19/2019 – 2ª PJTFF, objetivando apurar possíveis irregularidades quanto à apreensão de menores na Delegacia, bem como sua apresentação ao Ministério Público.

II-) DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Procedimentos Administrativos desta Promotoria de Justiça, fazendo-se menção somente ao título e ao caráter sigiloso deste procedimento;

III-) NOMEAR para secretariar aos trabalhos do presente Procedimento Administrativo a Servidora Pública Municipal à disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas, através do Termo de Convênio de Cessão de Servidor nº 018/2019 – MP/PGJ, Mirian de Carvalho Pontes, colhendo-se o necessário termo de compromisso;

IV-) AFIXAR a presente portaria no átrio desta Promotoria, bem como PUBLICÁ-LA no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos termos do art. 31, V da Resolução 006/2015;

V-) EXPEDIR Recomendação à Delegacia de Polícia Civil de Tefé, a fim de cumprir à e procedimentos quanto à apreensão e apresentação dos menores;

VI-) CUMpra-SE.

Tefé/AM, 5 de agosto de 2019.

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA Nº 30/2019 – 2ª PJTFF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tefé/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, incisos II, III, VI, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélcio Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 45, inc. II da Resolução 006/2015 do CSMP permite ao membro do Ministério Público instaurar Procedimento Administrativo, visando acompanhar e fiscalizar de forma continuada instituições;

CONSIDERANDO a falta de motorista no Conselho Tutelar de Tefé, ocasionando a má prestação do serviço à sociedade, notadamente às crianças e aos adolescentes em situação de risco;

CONSIDERANDO que é atribuição da 2ª Promotoria de Justiça a Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, quanto infratores e interesses difusos, inclusive em ações civil públicas e os feitos criminais respectivos, bem como, inspeções em unidades para cumprimento de medidas socioeducativas, de internações e de semiliberdade, entidades de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar;

CONSIDERANDO a necessidade de imediata designação de motorista para o conselho tutelar de Tefé;

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares, estão impedidos de se locomoverem no carro do Conselho Tutelar, em virtude de não possuírem habilitação;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 07/2015, dentre outras providências, também institui o Conselho Tutelar do Município de Tefé, não impõe como requisito para a função de Conselheiro Tutelar a obtenção de permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor;

CONSIDERANDO que, embora o Conselho Tutelar possua à disposição veículo, este não pode ser conduzido pelos Conselheiros Tutelares, e nem tal situação ser-lhes imposta pelo Poder Público, em razão do que estabelece os artigos 309 e 310, do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar já possuía um motorista à disposição para as suas atividades, e que, após a cessação dos serviços desse, não houve reposição, ocasionando prejuízo à continuidade do serviço público relevante que é prestado pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que a ausência de motorista no Conselho Tutelar já possuía um motorista à disposição, e que, após a cessação dos serviços deste, não houve reposição;

CONSIDERANDO que as crianças e os adolescentes atendidos e em situação de risco neste Município de Tefé, são em 99,99% dos casos hipossuficientes, material e juridicamente, não comportando seus genitores e responsáveis condições de arcar, ainda que coercitivamente, com a condução em veículo particular;

CONSIDERANDO que as crianças e os adolescentes atendidos e em situação de risco neste Município de Tefé, são pessoas em desenvolvimento e, com dignidade possuem direito de serem transportadas com dignidade, não podendo o Poder Público se omitir diante de tal situação;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar violência institucional contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as infrutíferas negociações administrativas prévias, inclusive, mediante intermédio desta Promotoria de Justiça.

RESOLVE:

I-) INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo nº 20/2019 – 2ª PJTFF, objetivando a regularização do serviço realizado pelo Conselho Tutelar de Tefé, quanto ao transporte de crianças e adolescentes em situação de risco, que restou prejudicada em razão da ausência de motorista para atuar junto ao Conselho Tutelar de Tefé.

II-) DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Procedimentos Administrativos desta Promotoria de Justiça, fazendo-se menção somente ao título e ao caráter sigiloso deste procedimento;

III-) NOMEAR para secretariar aos trabalhos do presente Procedimento Administrativo a Servidora Pública Municipal à disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas, através do Termo de Convênio de Cessão de Servidor nº 018/2019 – MP/PGJ, Mirian de Carvalho Pontes, colhendo-se o necessário termo de compromisso;

IV-) AFIXAR a presente portaria no átrio desta Promotoria, bem como PUBLICÁ-LA no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos termos do art. 31, V da Resolução 006/2015;

V-) EXPEDIR Recomendação à Prefeitura Municipal de Tefé e à Secretaria de Assistência Social a fim de que:

1. Adote as medidas necessárias para a designação de motorista para atuação junto ao Conselho Tutelar de Tefé, ainda que de forma compartilhada e à disposição apenas nos momentos de diligências, nesse último caso, mediante contato direto, no prazo de 05 (cinco) dias;

2. Regularize, em definitivo, a lotação de um motorista junto ao Conselho Tutelar do Município de Tefé, para o cumprimento das suas atribuições junto à comunidade, de maneira célere e garantindo a dignidade das crianças e dos adolescentes do Município, no prazo de 30 (trinta) dias.

VI-) CUMPRA-SE.

Tefé/AM, 05 de agosto de 2019.

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA  
PROMOTORA DE JUSTIÇA

#### AVISO Nº 2019/0000131988.60PROCEAP

AVISO Nº 063.2019.60ºPROCEAP

O Promotor de Justiça VITOR MOREIRA DA FONSÊCA, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica ao interessado o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 041.2019.000017, instaurado para “apurar suposto crime de lesão corporal possivelmente praticado por Policiais a identificar em desfavor de Ricardo Junho da Silva em 22/01/2019”. As razões do arquivamento estão expostas na Decisão Terminativa n.º 2019.00000106661.60.PROCEAP, que se encontra à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

**Câmaras Cíveis**  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adilton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho



Manaus, 5 de agosto de 2019.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA  
Promotor de Justiça  
respondendo pela 60ª PROCEAP

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2019/0000150961

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, ae b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, ae b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da Constituição Federal, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil; CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por meio desta Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações afetas aos direitos relacionados à Saúde Pública, dando andamento e promovendo as apurações cabíveis que lhes sejam próprias e apresentando as soluções adequadas, consoante Ato PGJ Nº 016/2015, de 05.02.2015, que dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Resolução 006/2015-CSMP, de 20.02.2015, o qual permite a instauração de Procedimento Preparatório, visando obter elementos para identificação de investigados ou delimitação de objeto, antes de instauração de Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 040.2019.000135, por meio da qual noticiante SIGILOSO relata, em suma, irregularidades praticadas pela enfermeira Janaína Correia Alves, em razão de não cumprimento regular de carga horária de

trabalho no âmbito do Hospital Infantil Doutor Fajardo.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma da legislação vigente, com o escopo de APURAR A OCORRÊNCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA ENFERMEIRA JANAINA CORREIA ALVES, EM RAZÃO DE NÃO CUMPRIMENTO REGULAR DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NO ÂMBITO DO HOSPITAL INFANTIL DOUTOR FAJARDO.

DETERMINAR:

O registro do competente Procedimento Preparatório;

A juntada dos documentos acima mencionados;

O envio de Extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao e-mail dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço <http://servicos.mp.am.gov.br/diario/>;

Registre-se e autue-se.

Após, retornem os autos conclusos.

Manaus(AM), 21 de agosto de 2019.

(Assinado eletronicamente)

Cláudia Maria Raposo da Câmara

Promotora de Justiça

Titular da 54ª PRODHSP

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2019/0000150111.28PROM\_MAO

Notícia de Fato n.º 085.2019.000021

Requerente: CRISTIANE MAGALHÃES DUARTE

Requerido: CPMV

Assunto: Aviso de arquivamento

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do Art. 25, caput, e §1º IV da Resolução 006/2015 - CSMP, dá conhecimento a quem possa interessar, que foi arquivado a Notícia de Fato em epígrafe, consoante razões já expostas no despacho, cuja cópia é integrante destes autos.

Informa-se a todos os cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, para eventual interposição de recurso, a ser interposto diretamente nesta Promotoria de Justiça.

Manaus/AM, 20 de Agosto de 2019.

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO

Promotora de Justiça

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2019/0000150114.28PROM\_MAO

Notícia de Fato n.º 085.2019.000020

Requerente: BANDEIRA DE MELO E BARBIRATO ADVOGADOS

Requerido: NOSSO SHOW GESTÃO DE EVENTOS LTDA

Assunto: Aviso de arquivamento

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adilton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Sheyla Andrade dos Santos  
Promotora de Justiça  
Titular da 81º PRODECON

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do Art. 25, caput, e §1º IV da Resolução 006/2015 - CSMP, dá conhecimento a quem possa interessar, que foi arquivado a Notícia de Fato em epígrafe, consoante razões já expostas no despacho, cuja cópia é integrante destes autos.

Informa-se a todos os cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, para eventual interposição de recurso, a ser interposto diretamente nesta Promotoria de Justiça.

Manaus/AM, 20 de Agosto de 2019.

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO  
Promotora de Justiça

#### AVISO Nº 2019/0000141602.60PROCEAP

AVISO Nº 076.2019.60ºPROCEAP

O Promotor de Justiça VITOR MOREIRA DA FONSECA, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica ao interessado o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 041.2019.000102, instaurada para "apurar suposto crime de lesão corporal possivelmente cometido por policiais militares a identificar em desfavor dos flagranteados Gilberto Pinheiro Moriz e Paulo Henrique da Silva Souza", pela Decisão Terminativa n.º 2019.00000138822.60.PROCEAP, que se encontra à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação.

A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).

Manaus, 09 de agosto de 2019.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA  
Promotor de Justiça  
respondendo pela 60ª. Promotoria de Justiça

#### AVISO Nº 2019/0000149107.81PRODECON

AVISO DE INTIMAÇÃO

Manaus/AM, 19 de agosto de 2019

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 18, § 3º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP, vem INTIMAR, QUEM INTERESSAR POSSA, parte interessada em Notícia de Fato nº 040.2019.000917, a qual versa sobre denúncia de suposta carência de técnico em enfermagem na UTI adulto do hospital Unimed Manaus, para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO nº 2019/0000147389.81PRODECON.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação em Mural Eletrônico desta intimação, dar-se-á procedência ao arquivamento do presente procedimento, no âmbito desta Promotoria de Justiça, em cumprimento, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Kária Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Kária Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

**Conselho Superior do Ministério Público**

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária

Data da Sessão: 23/08/19, às 9h

VI - Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

**B) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO**

	<b>Detalhamento do Auto</b>	<b>Relator</b>
<b>01</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 002.2016.000010</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Improbidade administrativa. Denúncia de falta de fornecimento de merenda escolar na EMEF Nova Vida.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM E Secretaria Municipal de Educação – SEMED.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DRA. NILDA SILVA DE SOUSA</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
<b>02</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 006.2015.000008</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Infração ambiental. Irregularidades em estabelecimento empresarial com potencialidade de dano ao meio ambiente.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Jayme Arthur Souto Loureiro e Cadde Cosméticos e Produtos de Perfumaria Ltda – ME.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR. CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
<b>03</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 007.2017.000195</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Infração à ordem urbanística. Funcionamento irregular de distribuidora de bebidas.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Alessandra Larissa do Nascimento Gualberto – ME e Milde Marques dos Reis.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR. AGUINELO BALBI JUNIOR</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
<b>04</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 008.2016.000210</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Infração à ordem urbanística. Esbulho de via pública.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
<b>05</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 008.2016.001044</p>	KARLA FREGAPANI LEITE

	<p><b>Assunto Principal:</b> Infração à ordem urbana. Instalação de revenda de gás em área supostamente residencial.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Moradores do Conjunto Versailles.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES</p>	
06	<p><b>Inquérito Civil:</b> 008.2017.000019</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Infração à ordem urbana. Funcionamento irregular de casa noturna.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Maria Júlia Holanda Cavalcante.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
07	<p><b>Inquérito Civil:</b> 014.2016.000012</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Serviço público de saúde. Irregularidades no serviço de radiação ionizante em unidade de saúde da rede pública do Estado.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Ministério Público Federal.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DRA. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
08	<p><b>Inquérito Civil:</b> 024.2016.000051</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Defesa do meio ambiente urbano e natural. Aferição da regularidade do licenciamento de rede de transmissão de alta-tensão elétrica, trecho Mutirão-Cachoeira Grande – Compensa.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Ministério Público Federal.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DRA. Ana Claudia Abboud Daou</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
09	<p><b>Inquérito Civil:</b> 029.2016.000061</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Infração ambiental. Poluição do meio ambiente por descarte irregular de efluentes.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Condomínio Maestro Cláudio Santoro.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR.</p>	KARLA FREGAPANI LEITE

	FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGUELLES	
10	<p><b>Inquérito Civil:</b> 030.2016.000070</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Improbidade e dano ao erário. Ilegalidades em processos de compra de fardamento para a Polícia Militar do Amazonas.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
11	<p><b>Inquérito Civil:</b> 030.2017.000012</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Improbidade e dano ao erário. Ilegalidades em convênios da SEJEL, exercício de 2007.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SEJEL.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
12	<p><b>Inquérito Civil:</b> 032.2016.000104</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Improbidade e dano ao erário. Suposto desvio de material escolar pertencente à Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Ministério Público do Mato Grosso.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR. RONALDO ANDRADE</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
13	<p><b>Inquérito Civil:</b> 038.2018.000553</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Infração ambiental. Estabelecimento comercial funcionando sem licenciamento e causando poluição sonora.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e FLUTUANTE SEDUTOR.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR. FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGÜELLES</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
14	<p><b>Inquérito Civil:</b> 040.2018.000638</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Serviço público de saúde. Falha na prestação do serviço de</p>	KARLA FREGAPANI LEITE

	tomografia em unidade de saúde do Estado.  <b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto.  <b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR. MIRTIL FERNANDES DO VALE	
15	<b>Notícia de Fato:</b> 040.2018.000604  <b>Assunto Principal:</b> Infração ambiental. Corte de árvore sem autorização.  <b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Renato Pereira Marques, Manoel Adriano da Silva e SEMMAS - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.  <b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR. FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGÜELLES	KARLA FREGAPANI LEITE
16	<b>Procedimento Preparatório:</b> 040.2018.002665  <b>Assunto Principal:</b> Gestão escolar. Ensino fundamental da rede pública. Suposta ilegalidade na exigência de exames audiométrico e oftalmológico para matrícula em escola da Polícia Militar.  <b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e CMPM V - Unidade Nilton Lins ( Colegio da Polícia).  <b>Membros que Atuaram no feito:</b> DRA. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA	KARLA FREGAPANI LEITE
17	<b>Inquérito Civil:</b> 046.2019.000113  <b>Assunto Principal:</b> Apurar supostas irregularidades no atraso do ano letivo e defeitos estruturais nas escolas municipais do Município de Novo Airão.  <b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Eva Vilma Braga Brandão e Prefeitura Municipal de Novo Airão.  <b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
18	<b>Procedimento Preparatório n.</b> 039.2018.000304  <b>Assunto Principal:</b> Apurar suposta ocorrência de acúmulo de funções pelos funcionários lotados no setor de laboratório da	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

	<p>Maternidade Ana Braga.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas – SUSAM e Maternidade Ana Braga.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DRA. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	
19	<p><b>Inquérito Civil:</b> 030.2016.000185</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possíveis ilegalidades, inclusive eventual dano ao erário, na cessão dos professores da SEMED Car-dise Viana Costa, Cintia Simone Moura Filgueiras, Cláudia Maria Lima de Abreu e Cristiane Amaral Sales Telles à Câmara Municipal de Manaus.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Câmara Municipal de Manaus.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR. ED-GARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
20	<p><b>Inquérito Civil:</b> 032.2016.000165</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível ato de improbidade administrativa importando dano na realização de despesas com viagens sem comprovação de participação dos servidores em deslocamento nos cursos e atividades de interesse público desempenhados, o que se constata diante da ausência de relatório de viagem, diploma ou certificado de participação, em possível desvio de finalidade e afronta ao princípio da impessoalidade.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Oreni Campelo Braga da Silva – Presidente da AMAZONASTUR.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR. RONALDO ANDRADE</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
21	<p><b>Inquérito Civil:</b> 032.2017.000043</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível prática de improbidade administrativa com prejuízo ao erário, concernente a irregularidades em contrato de locação celebrado sem licitação pela SEMED com Rony Maia Gomes, de imóvel para funcionamento da Sede da Gerência Distrital Leste I, situado na Rua das Copaíbas, n. 30, Conjunto Acariquara, São José I, em Manaus.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Secretaria</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

	<p>ria Municipal de Educação – SEMED e Rony Maia Gomes.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR. RONALDO ANDRADE</p>	
22	<p><b>Inquérito Civil:</b> 040.2018.000500</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar má prestação de serviço médico-hospitalar, em razão de suposta prestação de serviço inadequado à criança, tais como demora no atendimento e na realização de exame, no Pronto-Socorro da Unimed, no dia 11.03.2018.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Priscila Aguiar de Araújo e Unimed Manaus Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR. OTÁVIO DE SOUZA GOMES</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
23	<p><b>Inquérito Civil:</b> 032.2016.000249</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar os danos causados ao Erário Estadual, em virtude do reconhecimento indevido de dívida da União Federal para com o Instituto de Seguridade Social PORTUS, pelo ex-Presidente da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias, Pedro de Castro Albuquerque Filho, e de omissão de outro ex-Presidente da mesma Autarquia Estadual, a ser identificado, ao não recorrer de sentença que julgou procedente ação de cobrança movida pelo Instituto PORTUS em relação à mencionada dívida, o que resultou na perda de um bem patrimonial da SNPH avaliado em cerca de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em valores de 2006.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Pedro de Castro Albuquerque Filho; Rildo Cavalcante de Oliveira e Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR. RONALDO ANDRADE</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
24	<p><b>Procedimento Preparatório n.</b> 024.2017.000800</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Coletar informações do IPAAM sobre dispensa de licenciamento para a ETE do Instituto de Educação Superior da Amazônia Ltda.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas –</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES



	<p>IPAAM.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DRA. ANA CLAUDIA ABOUD DAOU</p>	
25	<p><b>Inquérito Civil:</b> 030.2016.000237</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposta ilegalidade na contratação sem licitação por parte do Estado do Amazonas, através da Secretaria de Segurança Pública, do Instituto Dignidade para Todos – IDPT (OSCIP) com vistas ao fornecimento de mão de obra terceirizada para o Instituto Médico Legal e Instituto de Criminalística do Estado.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Secretaria de Segurança Pública – SSP; Instituto Dignidade para Todos – IDPT, atual PROSAM – Programas Sociais da Amazônia.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
26	<p><b>Inquérito Civil:</b> 046.2019.000032</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possíveis irregularidades encontradas na execução do Convênio nº 069/2010-SEDUC, de responsabilidade da Sra. Anete Peres Castro Pinto.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte e Anete Peres Castro Pinto, ex-Prefeita Municipal de Atalaia do Norte.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DRA. YNNA BREVES MAIA</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
27	<p><b>Inquérito Civil:</b> 005.2016.000003</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Serviço público de saúde. Irregularidades na infraestrutura e funcionamento de unidade de saúde básica da Capital – UBS do Bairro da Paz.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DRA. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
28	<p><b>Inquérito Civil:</b> 008.2016.000205</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Infração urbanístico-ambiental. Ocupação irregular de área pública.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES</p>	
29	<p><b>Inquérito Civil:</b> 010.2016.000044</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Serviço público essencial de ensino superior. Irregularidades no curso de Engenharia Civil da Universidade do Estado do Amazonas – UEA.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Universidade do Estado do Amazonas – UEA.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DRA. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
30	<p><b>Inquérito Civil:</b> 014.2016.000057</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Financiamento de políticas públicas. Suposta redução dos investimentos na saúde pública do Amazonas.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Governo do Estado do Amazonas.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DRA. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
31	<p><b>Inquérito Civil:</b> 014.2016.000073</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Serviço público de saúde. Irregularidades na infraestrutura e funcionamento de unidade de saúde básica da Capital – UBS do Mauzinho.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Sindicato dos Médicos do Amazonas.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DRA. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
32	<p><b>Inquérito Civil:</b> 029.2016.000034</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Infração ambiental. Poluição das nascentes em área de proteção ambiental.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e T. Loureiro Corretora de Imóveis.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR. FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGÜELLES</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
33	<p><b>Inquérito Civil:</b> 040.2017.000057</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p><b>Assunto Principal:</b> Improbidade e dano ao erário. Denúncia de abandono de obras de construção de unidades básicas de saúde.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	
34	<p><b>Inquérito Civil:</b> 030.2016.000091</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Improbidade e dano ao erário. Possíveis irregularidades em contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Manaus e a empresa EDEC Engenharia.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, EDEC - Engenharia Construção E Comércio Ltda e Prefeitura Municipal de Manaus.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
35	<p><b>Inquérito Civil:</b> 030.2016.000158</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Improbidade e dano ao erário. Acúmulo ilegal de cargos públicos.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Auditoria Militar Estadual.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
36	<p><b>Inquérito Civil:</b> 030.2016.000174</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Improbidade e dano ao erário. Acúmulo ilegal de cargos públicos remunerados.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Flaviano Bivaqua de Araújo Júnior.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
37	<p><b>Inquérito Civil:</b> 030.2017.000017</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Improbidade e dano ao erário. Irregularidades no pagamento de gratificação de produtividade a servidores da Fundação Hospital Adriano Jorge – FHAJ e pagamento de plantões a profissionais sem vínculo com a referida Fundação.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e SUSAM - Fundação Hospital Adriano Jorge.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA	
<b>38</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 031.2016.000132</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Improbidade e dano ao erário. Irregularidades nas contas do IGPI, exercício de 2009.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DR. EDILSON QUEIROZ MARTINS</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
<b>39</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 033.2016.000056</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Improbidade e dano ao erário. Possível superfaturamento em indenizações pagas pela SUHAB em processos de desapropriação.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, José Francisco Oliveira e Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DRA. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
<b>40</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 039.2018.000113</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Improbidade e dano ao erário. Suposto favorecimento de servidores da Câmara Municipal de Manaus com pagamento indevido e simultâneo de até duas gratificações.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Câmara Municipal de Manaus – CMM e Movimento Desratizar Já – MDJ.</p> <p><b>Membros que Atuaram no feito:</b> DRA. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO